



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à permissão de uso de parte do prédio da Prefeitura, assinatura de Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campo das Vertentes – SICOOB COPERMEC para instalação de agência bancária no Município de Ijaci e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permissão de uso de imóvel ao Sicoob Copermec pelo período de até 300 (trezentos) meses, contados da celebração do Termo de Cooperação a ser firmado com a referida instituição financeira.

§ 1º - A permissão de que trata esta Lei tem como objetivo a instalação, implantação e funcionamento de agência bancária do SicoobCopermec no município de Ijaci – Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Para a instalação da agência, será permitido o uso de uma área de aproximadamente 70 m² (setenta metros quadrados) no prédio da prefeitura na Rua Vigilato Vilas Boas.

§ 3º - Fica o Município autorizado, ainda, a fornecer a mão de obra, demolição, retirada de entulho e preparação para acabamento do espaço objeto da presente permissão de uso.

Art. 2º - A parte do imóvel objeto do Termo de Cooperação, após realizada a parte de demolição e limpeza pelo Município, será reformado e acabado pela permissionária, devendo a mesma adotar o padrão de acabamento e cores de suas agências.

Art. 3º - O Termo de Cooperação será assinado pelas partes após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - O descumprimento das finalidades de que trata esta Lei, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Sicoob Copermec implicará na imediata rescisão do termo de cooperação e retomada do imóvel pelo Município.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 07 de agosto de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal de Ijaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A
CONPERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO OU IMÓVEL LOCADO PELA
MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IJACI, E O
SICOOB COPERMEC S/A.**

Aos (_____) dias do mês de _____ do ano de 2017, de um lado como outorgante **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 - Centro no município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Fabiano da Silva Moreti, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.233.528 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.373.396-02, brasileiro, casado, denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e representado pelo Prefeito Municipal,

_____ o
SICOOB COPERMEC LTDA, inscrita no CNPJ _____, neste ato denominada
simplesmente **PERMISSÁRIA** e _____ representada _____ por

_____, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a permissão de uso de parte imóvel onde está localizada a sede da Prefeitura de Ijaci na Avenida _____ para a implantação e funcionamento de uma agência Bancária da **PERMISSÁRIA**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Por se tratar de permissão de uso de bem público, o presente termo de cooperação não se submete ao regime jurídico da Lei 8.666/93, podendo a permissão de que trata este instrumento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar ____/2017 ser revogado a qualquer tempo por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

3.1 – Obriga-se a PERMISSÁRIA a utilizar o imóvel cedido exclusivamente para o fim ajustado no presente termo de Cooperação e Lei Municipal nº _____.

3.2 – A instalação e o funcionamento da agência bancária deverão ser feita com a estrita observância das normas do Banco Central, e sob inteira responsabilidade da PERMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSÁRIA

4.1 – Caberá à PERMISSÁRIA, às suas expensas, recebido o espaço pronto para o acabamento, a realização de toda e qualquer obra necessária à instalação da agência bancária, bem como a aquisição de material e o emprego dos recursos humanos utilizados para esta finalidade, cujo término da obra deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (dias).

4.1.1 - As obras a serem feitas pela PERMISSÁRIA no prédio ou na área objeto da presente permissão de uso, dependem de prévia e escrita aprovação do MUNICÍPIO, que não poderá ser impedido de fiscalizá-las sempre que entender necessário.

4.1.2 – As benfeitorias que resultarem das obras descritas nesta cláusula se não for possível sua remoção sem danos ao prédio, passarão, findo o prazo de vigência da permissão de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO, sem que este se obrigue a indenizar a PERMISSÁRIA.

4.2 – Caberá à PERMISSÁRIA a responsabilidade pela manutenção e o desenvolvimento operacional da Agência Bancária, bem como o pagamento de todas os encargos, taxas e tarifas necessárias ao seu funcionamento.

4.3 - Obriga-se a PERMISSÁRIA a conservar o imóvel objeto desta permissão como se fora de sua propriedade.

4.4 – Deverá a PERMISSÁRIA, durante a vigência da permissão de uso, observar as normas de segurança vigentes, responsabilizando-se por quaisquer danos advindos dos descumprimentos dessas.

4.5 – A PERMISSÁRIA notificará o MUNICÍPIO, por escrito qualquer fato estranho que ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

durante o período de vigência da permissão de uso.

46 – A PERMISSÁRIA, uma vez rescindido o presente termo, obriga-se a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não podendo dali retirar qualquer benfeitoria útil ou necessária sem o consentimento do MUNICÍPIO.

47 - Não será permitida a permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do objeto da presente permissão;

48 - Responsabilizar-se por todos os ônus legais decorrentes dos funcionários que trabalhem sob a sua subordinação;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – O MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar à PERMISSÁRIA, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, para o uso estipulado no presente termo.

5.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a permitir o acesso do pessoal destacado pelo PERMISSÁRIA, no imóvel objeto do presente termo, para a realização das obras de instalação da Agência Bancária, bem como, responsáveis pela manutenção e desenvolvimento operacional da respectiva agência.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Cooperação representado pela permissão de uso de imóvel vigorará pelo prazo de 300 (trezentos) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2 - Dar-se-á a imediata rescisão deste instrumento se alteradas as condições e finalidades ajustadas para o uso do imóvel sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, não sendo devida qualquer indenização ao PERMISSÁRIA, ou inda:

7.3 – Se ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

7.4 - Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

7.5 - Se a PERMISSÁRIA renunciar à permissão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

7.6 - Se, em qualquer época, o MUNICÍPIO, necessitar do imóvel para seu uso próprio, respeitado o prazo da cláusula 7.1, e por ato administrativo devidamente motivado.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A publicação resumida do extrato do termo no diário oficial será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Lavras - Minas Gerais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, as quais

depois de lidos e achados conforme, seguem assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ijaci, _____ de _____ de 2011.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

SICOOB COPERMEC

Permissária

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____